



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 095/67

CONCEDE BOLSAS ESCOLARES A ALUNAS DA ESCOLA SANTA MARTA

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 20 bolsas de estudos à alunas pobres da Escola Santa Marta, no valor de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) cada uma.

Parágrafo Único - A distribuição dessas bolsas obedecerá o critério previsto na Lei nº 78, de 28/12/66.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de Abril de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**